

# NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 23/Abr



cntv@terra.com.br | (61) 3224-1658 | www.cntv.org.br | Edição 3389- Ano 2025



DISTRITO FEDERAL

## OLHO VIVO



Abril 2025 | Ano XXV | Nº 530

Informativo Oficial do Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal (Sindesv-DF)

### CAMPANHA SALARIAL 2025 – VOCÊ DECIDE QUER CONHECER A PROPOSTA DO TRT 10? ENTÃO VENHA PARA A ASSEMBLEIA GERAL

Após meses de negociação, em que o Sindicato Patronal, mais uma vez, tentou interferir no nosso Plano de Saúde, dentre outros retrocessos, sem chegar a uma proposta a ser apresentada aos vigilantes, a direção do SINDESV-DF solicitou a intermediação do Tribunal Regional do Trabalho – TRT 10 e tivemos algumas negociações e nada de proposta.

Por último, o TRT 10 apresentou uma proposta para ser SUBMETIDA à Assembleia Geral dos Vigilantes, com o entendimento de que a categoria é soberana e vai apreciar a proposta e depois decidir se aceita a mesma ou não.

Portanto, é uma Assembleia muito importante e que precisa contar com uma grande presença, pois vamos definir,

após analisar item por item, os rumos da nossa Campanha Salarial 2025.

Contamos com a sua participação.



Ilustração: Leandro Dóro

## ASSEMBLEIA GERAL

**DIA: 30/04/2025 – QUARTA-FEIRA**

**HORÁRIO: 19H30**

**LOCAL: RAMPA DOS VIGILANTES – SDS – CONIC**

**EM FRENTE À CASA DO CHOCOLATE**

**PAUTA: ANALISAR A PROPOSTA DO TRT 10**

# Sindvigilantes Bahia, Sindmetropolitano e SindFeira estão unidos em defesa dos direitos dos trabalhadores!



Os sindicatos estiveram juntos na manifestação realizada em frente à sede da Petrobrás, na Torre Pituba, em Salvador. A mobilização contou ainda com o apoio do presidente da FUP, Deyvid Bacelar, do Sindpetro, Sindticcc, Sintercopa e do deputado estadual Radiovaldo Costa (PT), para cobrar da empresa CEB Segurança o pagamento dos salários atrasados, horas extras não quitadas, descontos indevidos no plano de saúde e o fim de diversas violações aos direitos trabalhistas.

Não dá mais para aceitar calote disfarçado de contrato mal feito ou descumprido!

Essa luta é por salários, sim — mas é também por dignidade, respeito e justiça para quem protege o patrimônio de uma das maiores empresas do Brasil. Não vamos permitir que esses trabalhadores e trabalhadoras continuem sendo tratados como moeda de troca.

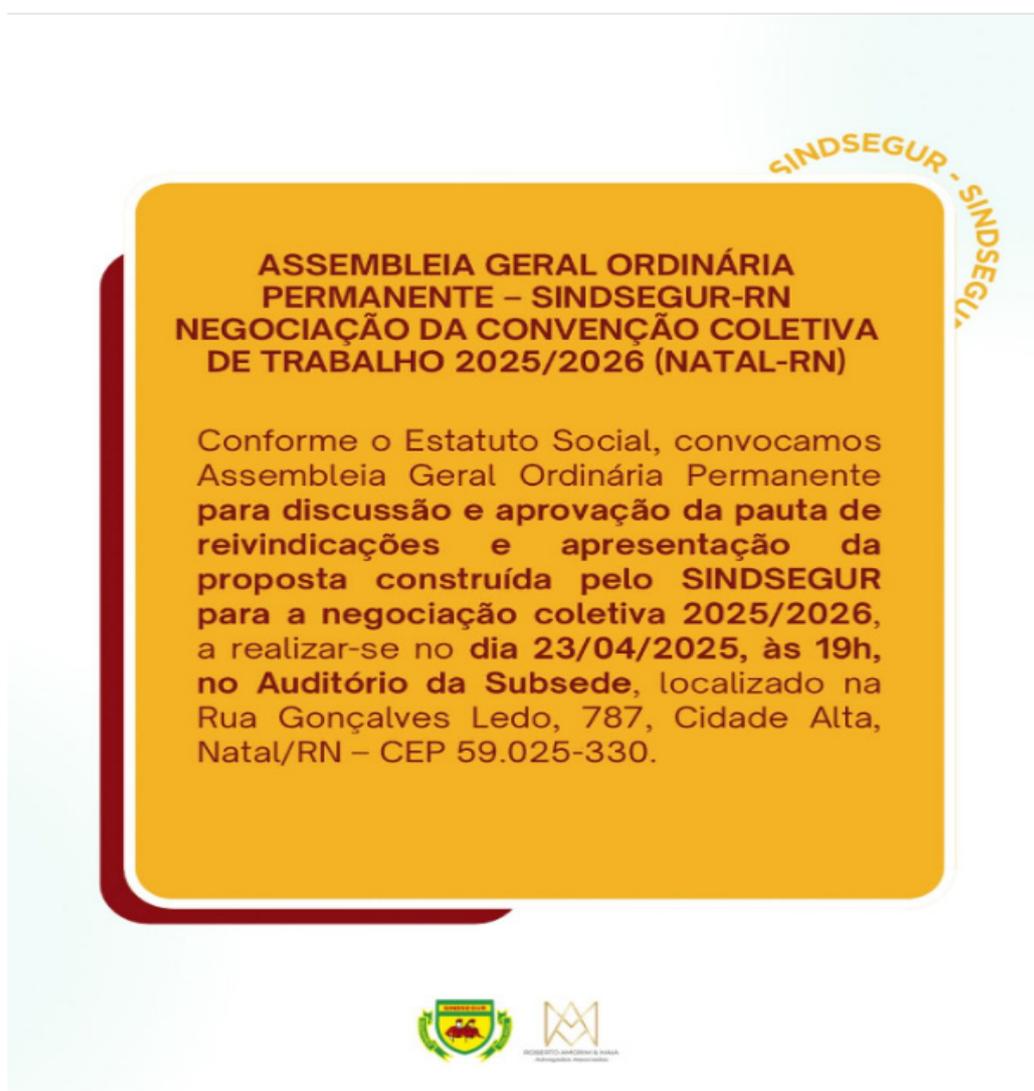
A história já mostrou onde esse tipo de descaso pode levar, e nós sabemos o preço que se paga por isso. Estamos atentos, organizados e não vamos recuar!

A responsabilidade é da CEB, mas também da Petrobrás, que precisa intervir com urgência.

FONTE: Sindvigilantes Bahia

# ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PERMANENTE DO SINDSEGUR-RN

## NEGOCIAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026



Conforme o Estatuto Social, o SINDSEGUR-RN convoca Assembleia Geral Ordinária Permanente para discussão e aprovação da pauta de reivindicações, bem como apresentação da proposta construída pelo sindicato para a negociação coletiva referente ao período 2025/2026.

Informações da Assembleia:

- Data: 23/04/2025
- Horário: 19h
- Local: Auditório da Subsede do SINDSEGUR-RN
- Endereço: Rua Gonçalves Ledo, 787 – Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59025-330

A Direção

FONTE: SINDSEGUR RN

# CSP aprova a Política Nacional de Segurança Escolar



Projeto aumenta penas para crimes graves cometidos no interior de escolas  
Geraldo Magela/Agência Senado

A Comissão de Segurança Pública (CSP) aprovou, nesta terça-feira (22), o projeto que cria a Política Nacional de Segurança Escolar e agrava as penalidades de diversos crimes cometidos em escolas, como massacre, importunação sexual, roubo e homicídio (PL 2.036/2023). O texto ainda precisa passar pela Comissão de Educação (CE) antes de ir à Câmara dos Deputados.

O projeto, originalmente apresentado pelo senador Alan Rick (União-AC), foi aprovado na forma da versão alternativa (substitutivo) da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), com subemendas do senador Sérgio Moro (União-PR), relator na CSP. Rick informa na justificativa do projeto que ele “vai ao encontro de um anseio popular por paz no interior e nas imediações das escolas”.

O projeto considera como segurança escolar a garantia de ambiente “isento de

ameaças” para alunos, professores e toda a comunidade escolar. Ele altera o Código Penal, de 1940 para agravar as penalidades dos seguintes crimes:

- Assassinato em escola deixa de ser homicídio simples (com pena de prisão de seis a 20 anos) para ser homicídio qualificado (penas de 12 a 30 anos)
- Roubo no ambiente escolar, em vez de quatro a 10 anos de prisão (roubo simples), será aumentado de um terço até metade;
- Importunação sexual em ambiente escolar ou transporte coletivo passa a ter pena de prisão de dois a seis anos, em vez da previsão geral de um a cinco anos

## Emendas

O projeto original previa um agravante para o crime de estupro, quando cometido em ambiente escolar. Moro suprimiu esse trecho porque, segundo ele, crianças até 14 anos ou vulneráveis por outros motivos já são protegidas no Código Penal.

O relatório também rejeitou a previsão de que portar arma de fogo em ambiente escolar seja equiparável ao porte ou posse ilegal de arma de fogo de uso restrito, que são de uso exclusivo do poder público. Segundo Moro, a previsão não fará diferença com relação ao que ocorre atualmente.

Outra alteração do relator foi estender as medidas do projeto para qualquer escola do ensino básico — que inclui educação infantil, ensino fundamental e ensino infantil ao médio. Originalmente, elas só valeriam para o ensino fundamental.

## Massacre

Moro também incluiu no texto o crime de massacre, na forma que já foi aprovado no Senado em 2023 como o PL 1.880/2023, que aguarda análise na Câmara dos Deputados. O texto define como massacre o homicídio cometido contra mais de uma pessoa em locais com aglomeração.

O texto pune o massacre — que será definido como crime hediondo — com prisão de 20 a 40 anos, multiplicada pelo número de vítimas. Quem incitar publicamente um atentado terá prisão de 2 a 6 anos. A mesma pena será aplicada a quem fizer apologia a massacre ou a autor de atentado. Já o ato de realizar preparação para um massacre — mas não o concretizar — resultará em pena de prisão de quatro a 12 anos.

Em seu relatório, Moro lembrou o caso do ataque a uma creche em Janaúba (MG) em 2017, que deixou 14 pessoas mortas, entre elas 10 crianças. Ele citou a professora Heley de Abreu, uma das vítimas, a quem chamou de “heroica”. Ela protegeu várias crianças, enfrentou o autor do massacre e veio a morrer no hospital.

## Prevenção e policiamento

O texto ainda obriga escolas públicas e privadas a implantarem os seguintes mecanismos de segurança para prevenir ataques:

- Canal de denúncia
- Criação de grupo de avaliação de risco para analisar denúncias
- Alarme e botão de pânico
- Controle de acesso com presença de pelo menos um vigilante em todos os turnos
- Desenvolvimento de projetos e ações que promovam a cultura da paz e o diálogo

Moro adaptou o texto para tornar

opcionais outras duas medidas: instalação de circuito fechado de televisão e presença de pelo menos um psicólogo e um assistente social no estabelecimento escolar. Segundo ele, esses itens, que eram obrigatórios na versão da CCJ, poderiam impactar desproporcionalmente os custos das escolas.

Também poderá haver revista individual para entrada nas escolas, inclusive com detector de metais portátil, e a instalação de pórticos de segurança, que podem conter detectores de metais e scanners corporais, desde que não apresentem risco à saúde.

O policiamento ostensivo nas proximidades das instituições de ensino, inclusive as de nível superior, cabe à Polícia Militar dos estados, mas também pode ser auxiliado por guardas municipais. O texto também permite a criação de guarda escolar ou contratação de serviço privado de segurança armada.

## Conselho

O projeto cria também o Conselho Nacional de Segurança Escolar. O órgão promoverá encontro nacional anual para padronização da política voltada à segurança escolar em geral e à prevenção específica de ataques. No Brasil, o ensino básico é gerido pelos estados e municípios.

O texto foi analisado em conjunto com os PLs 2.052/2023, do senador Cleitinho (Republicanos-MG), e PL 2.092/2023, da senadora Ivete da Silveira (MDB-SC). Eles tratam de temas semelhantes e foram rejeitados por estarem atendidos pelo substitutivo.

Fonte: Agência Senado

# Aposentadoria deve ser calculada a partir de início da incapacidade

**O cálculo da aposentadoria por invalidez deve respeitar as regras vigentes na data de início da incapacidade e não na data do requerimento administrativo. Com esse entendimento, o juiz federal Rodrigo Gasiglia de Souza, da Vara Federal Cível e Criminal de Juazeiro (BA), determinou que o valor do benefício de um homem seja calculado conforme a lei da época em que ficou doente**

Rafa Neddermeyer/Agência Brasil



**Cálculo da aposentadoria por invalidez deve ser feito conforme regras da data de início da incapacidade**

O aposentado procurou a Justiça para revisar o valor de seu benefício, que foi calculado conforme as diretrizes da Emenda Constitucional 103/2019 (reforma previdenciária). Ele alegou que a doença que resultou em seu afastamento o acometeu antes da validade da emenda.

O artigo 26 da reforma diz que o salário do aposentado por incapacidade permanente deve representar 60% da média aritmética simples de todos os salários de contribuição. A regra anterior, contudo, estipulava 100% da média.

O INSS contestou o pedido, alegando ausência de interesse processual, em razão de o benefício já estar ativo. O juiz não acolheu a contestação, uma vez que a ação é para revisar o valor e não a concessão do benefício.

Além disso, o magistrado concordou com o pedido de revisão do beneficiário e com sua justificativa. Ele determinou que o valor do salário seja recalculado, de acordo com as regras anteriores à emenda. O INSS também deverá pagar as diferenças devidas desde a data de início do benefício.

“A definição de qual regência normativa aplicar para fins de cálculo do benefício em comento não é pautada pela data em que o requerimento visando ao seu gozo é apresentado — a conhecida DER. Antes, é a época de surgimento da incapacidade o fator determinante para definir se o benefício deve ser calculado pelo critério anterior, o da Lei 8.213/1991, ou atual, previsto na Emenda 103/2019. Deveras, ao segurado acometido de doença geradora de incapacidade surgida antes de 13 de novembro de 2019, quando entrou em vigor a Emenda 103, é reconhecível o direito ao gozo de aposentadoria por incapacidade permanente no patamar estabelecido pela Lei 8.213/91 (100% do salário de benefício)”, assinalou o juiz.

A advogada Alini Melo defendeu o beneficiário na ação.

FONTE: CONJUR

# TRT2 condena empresa a pagar R\$ 300 mil por omitir CATs e falhar em ergonomia e programas de saúde ocupacional

**TRT2 reconheceu a prática de atos ilícitos trabalhistas e impôs obrigações de fazer e indenização por danos morais coletivos à empresa do setor de limpeza**



Foto: Toon Lambrechts

A 15ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região julgou parcialmente procedente recurso do Ministério Público do Trabalho (MPT) e condenou a empresa Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda. ao pagamento de indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 300 mil. A decisão também impôs obrigações de fazer relacionadas à saúde e segurança do trabalho, especialmente quanto à emissão de Comunicações de Acidente de Trabalho (CAT), ao cumprimento de normas de ergonomia e à adequação dos programas PGR e PCMSO.

## Questão jurídica envolvida

A principal controvérsia envolveu a obrigação legal da empresa quanto à emissão de CATs nos casos de acidentes ou doenças ocupacionais, bem como o dever de manter programas regulares de controle de riscos e saúde no trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho. A omissão da ré configurou violação a direitos coletivos dos trabalhadores, ensejando a responsabilização por danos morais coletivos.

## Contexto e histórico da decisão

A ação civil pública foi ajuizada pelo MPT após inquérito civil que apontou significativa subnotificação de acidentes e doenças do trabalho. No período de 2018 a 2022, a empresa elaborou apenas 498 CATs, frente a 1.798 benefícios acidentários ou com nexo técnico concedidos a seus empregados, conforme dados do INSS. A investigação também constatou falhas na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e omissões na elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

## Legislação de referência

**CLT, artigo 157:** “Compete às empresas: I – cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho; [...]”

**CLT, artigo 169:** “Será obrigatória a notificação das doenças profissionais e das produzidas em virtude de condições especiais de trabalho, comprovadas ou objeto de suspeita.”

**Lei 8.213/1991, artigo 22:** “A empresa deverá comunicar o acidente do trabalho à Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência [...], sob pena de multa.”

## NR-1, NR-7 e NR-17:

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre gerenciamento de riscos, saúde ocupacional e ergonomia.

FONTE: CATEDRAS

# Crédito consignado CLT será liberado pelos canais eletrônicos dos bancos a partir de sexta

**Trabalhador que já tem o consignado ativo também poderá fazer a migração para a nova linha, com juros mais baixos**



**Canais eletrônicos dos bancos vão oferecer o crédito do trabalhador**

**ADRIANA TOFFETTI/ATO PRESS/ESTADÃO CONTEÚDO**

O empréstimo consignado para quem tem carteira assinada poderá ser feito diretamente pelos canais eletrônicos dos bancos a partir da sexta-feira (25). A nova modalidade de crédito está disponível, por enquanto, apenas pelo aplicativo da Carteira de Trabalho Digital.

Além disso, o trabalhador que já tem o consignado ativo também poderá fazer a migração para a nova linha, com juros mais baixos, desconto diretamente da folha de pagamento e garantia do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), a partir da sexta-feira.

A estimativa é que mais de 80 instituições estejam habilitadas a oferecer a modalidade pelos seus sites.

O Crédito do Trabalhador, chamado também de Consignado CLT, já atingiu R\$ 7,4 bilhões em empréstimos em quase um mês de funcionamento. Segundo o Ministério do Trabalho e Emprego, de 21 de março até 17 de abril, foram 6,9 milhões de solicitações, com 1,3 milhão de contratos firmados.

Para Rubens Neto, especialista da Crédito Popular, a disponibilidade pelos canais eletrônicos dos bancos vai ser benéfica aos trabalhadores que tenham crédito mais caro e poderão migrar para a nova linha de consignado com garantia do FGTS.

“As taxas que os grandes bancos irão oferecer vai depender da análise de risco das instituições financeiras farão com base no seu tempo de trabalho e histórico de operações de crédito. No entanto, espera-se que o acesso ao crédito seja mais vantajoso em comparação com outras modalidades de empréstimo, já que o crédito consignado possui uma das menores taxas de juros do mercado”, afirma Rubens Neto.

As taxas de juros para o crédito consignado do trabalhador com carteira assinada variaram de 2,99% a 4,99% ao mês, aproximadamente 40% a 80% ao ano, nos primeiros dias da nova modalidade. Enquanto os juros do empréstimo pessoal variam entre 5% e 6% ao mês.

## Como funciona

O Crédito do Trabalhador autoriza empréstimo descontado em folha de pagamento para trabalhadores com carteira assinada, incluindo empregados domésticos, trabalhadores rurais e funcionários de microempreendedores individuais (MEI)

A prestação mensal não pode ultrapassar 35% do salário do trabalhador. No momento da solicitação, o trabalhador pode optar por autorizar o uso de 10% do FGTS como garantia, 100% da multa rescisória ou outras garantias.

A instituição financeira avaliará dados como tempo de serviço e salário do trabalhador para decidir se concederá o crédito. Caso o trabalhador desista do empréstimo, ele tem 7 dias corridos, a partir do recebimento do crédito, para devolver o valor total recebido das instituições financeiras.

## Cautela

No entanto, é necessário ter cautela antes de optar por realizar o Consignado CLT. “Esta retenção de parte do FGTS como garantia para um empréstimo mais barato deve ser bastante planejada pelo consumidor, para que não se torne uma dificuldade, já que para os trabalhadores da iniciativa privada o fundo representa uma reserva financeira estratégica”, alerta Luiz Orsatti Filho, diretor Executivo do Procon-SP.

A proposta, que pode ser tentadora para muitos, deve ser bem analisada e planejada para não prejudicar o orçamento do solicitante, afirma Rubens Neto, da Crédito Popular.

“A antecipação do FGTS, por exemplo, usa uma parte dessa modalidade como garantia, sem mexer no salário. Por isso, há o crédito

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Geraldo da Silva Cruz

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Anibal Bispo

com juros reduzidos sem haver um impacto no orçamento mensal, o que pode ser benéfico para alguns casos”, explica Rubens Neto.

## Os cuidados antes de fazer um consignado

- Compreenda a regra dessa modalidade
- Conheça seus direitos
- Avalie a real necessidade do empréstimo
- Avalie se esse desconto não vai comprometer o orçamento mensal e gerar um endividamento
- Avalie a possibilidade de ser demitido e ter parte do FGTS retido ou a totalidade da multa rescisória

## Comparar as taxas de juros

1. A contratação não pode ser efetuada por telefone, mas pelos canais do banco após a proposta recebida no aplicativo da Carteira de Trabalho Digital (CTPS Digital)

2. A taxa máxima de juros já inclui todos os custos da operação, portanto, tarifa de abertura de crédito (TAC) ou qualquer outra não é permitida

3. É proibido estipular prazo de carência para o início do pagamento das parcelas, ou seja, ao receber o empréstimo, o beneficiário não pode começar a pagá-lo meses depois

4. Bancos e financeiras devem informar antes da assinatura do contrato, no mínimo, sobre o valor total contratado com e sem juros; taxa mensal e anual de juros; valor, número e periodicidade das prestações; data do início e fim do desconto; custo efetivo total

5. Se todas as informações estão no contrato que deve ser assinado pelas partes.

Fonte: Procon-SP

FONTE: R7

www.cntv.org.br  
cntv@terra.com.br  
(61) 3224-1658

SDS - Edifício Venâncio Junior,  
Térreo, lojas 09-11  
73300-000 Brasília-DF